



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Gurupi, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**

Responsável: Luana Nunes Garcia

Telefone: (63) 3301-0085

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A aquisição dos medicamentos e insumos do presente procedimento é necessária para atender as demandas que surgem por meio de processos judiciais, uma vez que as mesmas têm caráter imperativo e impõem penalidades em caso de descumprimento, com isso faz-se necessária a compra dos itens elencados no presente documento para cumprir com as decisões judiciais e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas (como exemplo a ocorrência de sucessivos bloqueios de verba pública dos cofres públicos e multas pessoais na pessoa do(a) Secretário(a) de Saúde.
- 2.2.** Geralmente os pacientes que ingressam com ação judicial não estão contemplados nos protocolos do Ministério da Saúde, o que impede o cadastramento destes pacientes no programa, tornando necessário o ingresso de procedimento judicial para proceder com compra.
- 2.3.** A presente demanda judicial se refere especificamente ao Processo nº 0004965-44.2021.8.27.2722/TO (TJ-TO), para custear o tratamento do paciente Maria Bernadete Coelho, após determinação judicial.
- 2.4.** Considerando que os referidos itens ou estão em falta no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, bem como considerando que a licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 035-2024 para os itens provenientes de demanda judicial teve resultado deserto/fracassado, foram elaborados os demonstrativos de consumo do exercício anterior, bem como os quantitativos estimados de itens necessários para um **período de 12 meses**. Dessa forma justifica-se a necessidade de formalizar a aquisição do objeto, com objetivo de possibilitar o fornecimento ao paciente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 3.1.** As quantidades constantes deste DFD foram estimadas considerando a real necessidade do órgão, conforme Solicitação de Compras e descrição a seguir:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1.	58690	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG-	COM	360
2.	58691	GLIFAGE XR 1G	COM	360
3.	38288	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CP	1080
4.	58693	LEVOID 100MG	COM	360
5.	58695	RISCARD 500MG	COM	720
6.	58696	SELOZOK 50MG	COM	720
7.	58700	TREZOR 40MG	COM	720
8.	58699	ZART 50MG	COM	360

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

- 4.1.** Segundo a lei nº 14.133/2021, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial da economia de escala e as peculiaridades entre os locais de aquisição e de entrega do objeto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Organograma: 7.0709.0005.4079 - AQUIS DE MEDIC. INS E SERV DE SAUDE PROV DE SENT JUDICIAIS

Subgrupo: 216 - DECISOES JUDICIAIS

Elemento: 339091

Fonte de recurso: 15.001.002.102000

Ficha: 20248901



6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da requisição/solicitação podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela Fornecedora, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor competente.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para recebimento, fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais fica designada a servidora **Sra. Christiane Rodrigues de Paula**, Cargo: Farmacêutica do Almoxarifado da SEMUS, observando-se no que couber a fiscal às obrigações elencadas, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as constantes em legislação específica pertinente ao objeto.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado à Av. Guaporé, nº 1796, (esq. c/ Rua Euridice R. de Brito), CEP: 77410-130, em dias e horários de expediente vigente conforme à época, ou em data e horário previamente agendados e convencionado pelas partes, para acompanhamento do(s) servidor(es) responsável(eis) indicado(s) para o recebimento e fiscalização do objeto e atesto das respectivas notas fiscais.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta no Art. 12, inciso VII, da lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Saúde e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no protocolo eletrônico supracitado.

Gurupi – TO, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUANA NUNES GARCIA
Data: 25/10/2024 10:12:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 933/2023